

REGULAMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE SÃO JUDAS

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1º. As Bibliotecas da Universidade São Judas dão suporte aos cursos oferecidos nas instituições, tem como objetivo prestar serviços a toda comunidade acadêmica exercendo sua função de agente educacional e proporcionando-lhes, assim, enriquecimento da cultura nos diferentes campos do saber e estimulando-lhes a pesquisa.

II. DOS USUÁRIOS

Art. 2º. São considerados usuários da Biblioteca os alunos, professores e colaboradores da USJ, além da comunidade externa, respeitadas as disposições regulamentares.

III. DO ACESSO

Art. 3º. Terão acesso à Biblioteca todos os portadores da Identidade Acadêmica.

Parágrafo único – A comunidade externa terá acesso à Biblioteca mediante a apresentação de documento de identidade com foto, respeitando os horários de funcionamento constantes no Anexo II.

Art. 4º. Não é permitida a entrada de pessoas portando alimentos, bebidas (exceto água), bolsas, mochilas nem sacolas, as quais deverão ser deixadas no guarda-volumes.

§ 1º Para o empréstimo da chave do guarda-volumes é necessário identificar-se no balcão de atendimento da Biblioteca e apresentar a Identidade Acadêmica ou um documento original com foto.

§ 2º O guarda-volumes destina-se exclusivamente para uso dentro das dependências da Biblioteca. Caso seja descumprida esta norma, o usuário estará sujeito a sanções dispostas no Art. 21 deste Regulamento.

Art. 5º. Os usuários têm livre acesso às estantes da Biblioteca.

IV. DA INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS

Art. 6º. Os alunos regularmente matriculados deverão apresentar a Identidade Acadêmica para cadastramento de senha no sistema da Biblioteca.

Parágrafo único - A Identidade Acadêmica é documento pessoal e intransferível.

Art. 7º. A inscrição de professores e colaboradores da Universidade São Judas é realizada mediante a apresentação do Cartão Funcional e do cadastro de senha.

V. DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

Art. 8º. Para o empréstimo domiciliar é obrigatória a apresentação da Identidade Acadêmica.

Parágrafo único – Caso o aluno tenha esquecido a Identidade Acadêmica, será autorizado o empréstimo de materiais mediante a apresentação do documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, passaporte, carteira profissional (CTPS), carteiras de conselhos profissionais e outros documentos previstos no Código Civil Brasileiro, acompanhado da senha pessoal e intransferível.

Art. 9º. Aos usuários da comunidade externa sem vínculos ativo com a Instituição não será permitido empréstimo de materiais, somente consulta local.

Art. 10º. Se, ao efetuar o empréstimo ou retirar qualquer obra da estante, o usuário constatar que a mesma está danificada ou com qualquer defeito decorrente do uso, deverá comunicar imediatamente ao atendente da Biblioteca, para não ser responsabilizado pelo dano e se resguardar, dessa forma, da obrigação de ressarcir.

Art. 11º. A Biblioteca está disponível para consulta ou pesquisa a qualquer interessado, desde que se obedeça ao disposto neste Regulamento.

VI. DOS LIMITES DE PRAZOS, RENOVAÇÕES E RESERVAS

Art. 12º. O tipo de material, a quantidade de livros e os prazos para o empréstimo domiciliar variam de acordo com a categoria do usuário, conforme segue:

CATEGORIA	TIPO DE MATERIAL	QUANTIDADE	PRAZO (DIAS)
Alunos dos cursos de graduação e Colaboradores da USJ	Livro	03	07
	Periódicos (Revistas)	02	03
Professores da USJ	Livro	04	07
	Periódicos (Revistas)	02	07

§ 1º. Não é permitido o empréstimo domiciliar de Obras de Referência (Dicionários e Enciclopédias), Normas técnicas (ISO e ABNT), Jornais. Estes materiais são somente para consulta local.

§ 2º Os periódicos (Revistas) do expositor ficarão disponíveis para empréstimo domiciliar após a chegada de sua nova edição.

§ 3º. Os materiais identificados com “tarja vermelha” são exemplares permanentes que compõem a bibliografia básica e seu empréstimo pode ser realizado somente por 02 (duas) horas.

§ 4º. É permitido o empréstimo de um único exemplar de cada título, volume, tomo, parte ou outro identificador da obra por usuário.

§ 5º. Para efeito de empréstimo, são considerados dias úteis os dias em que a Biblioteca estiver aberta, com seu horário de funcionamento constante no Anexo II.

Parágrafo único - À Biblioteca é reservado o direito de alterar os prazos de empréstimos, fixados neste regulamento, nas situações que julgar necessário.

Art. 13º. O usuário poderá renovar o empréstimo, desde que os materiais não estejam em atraso e que outro usuário não tenha feito reserva.

§ 1º. A renovação poderá ser feita nos terminais de consulta da Biblioteca ou por meio da página eletrônica da Biblioteca (endereço no Anexo I).

§ 2º. O limite para renovações online são de 03 (três) vezes desde que não tenha reserva. Após esse período, o usuário deverá comparecer a biblioteca com o material em mãos para realizar a devolução ou revalidação de empréstimo.

Art. 14º. O usuário poderá reservar os materiais que estiverem emprestados nos terminais de consulta ou por meio da página eletrônica da Biblioteca. O atendimento das reservas obedece a uma ordem cronológica das solicitações.

§ 1º. Ao usuário não é permitida a reserva de materiais que já se encontram em seu poder.

§ 2º. O usuário será avisado por e-mail quando do retorno do material por ele reservado (desde que mantenha seu e-mail atualizado no sistema da Biblioteca) que ficará à sua disposição por 24 (vinte e quatro) horas a contar da devolução.

VII. DAS SALAS DE ESTUDO EM GRUPOS E INDIVIDUAL

Art. 15º. **§ 1º.** Para utilização das salas de estudo não é necessário fazer reserva, está sujeita a ordem de chegada, seu uso é preferencial para 6 pessoas. Na ausência de grupos, o uso é livre, mas estará sujeito a remanejamento de acordo com a necessidade.

§ 2º. A tolerância de ausência do grupo na sala é de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Após este prazo, o grupo perderá sua vez e a vaga será ocupada pelo grupo subsequente, e os materiais serão retirados e guardados no balcão da recepção.

Art. 16º. A sala de estudos individual dispõe de cabines de acesso livre para todos os usuários da Biblioteca.

Parágrafo único - É vedado ao usuário deixar qualquer material dentro das cabines e mesas, mesmo por curto período de tempo, nem reservar o local para posterior estudo. Sendo aplicada a mesma regra citada acima.

VIII. DO ACESSO À INTERNET

Art. 17º. O uso dos equipamentos com acesso à internet e da rede sem fio (*wireless*) está restrito aos usuários com vínculo ativo na Universidade, respeitando-se os direitos de *copyright* das informações da rede e a proibição da divulgação de material considerado ofensivo e abusivo.

IX. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 18º. O usuário é responsável pelas obras em seu poder e assume total responsabilidade pela guarda, conservação e uso, devendo devolvê-la no prazo determinado no recibo de empréstimo.

§ 1º. Nos casos de extravio, perda ou dano do material emprestado, o usuário deverá repor outro exemplar do mesmo título, autor, edição igual ou superior. Na impossibilidade comprovada da reposição, o material deverá ser substituído por outro congênere e de igual valor indicado pela Biblioteca.

§ 2º. Mediante a reposição da obra, caso tenha gerado débito, o valor será abonado.

§ 3º. Em se tratando de material de edição esgotada, a reposição será feita por título similar indicado pela Biblioteca.

Parágrafo único - Em caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência não isenta o usuário da obrigação de repor o material à Biblioteca de origem, mas ficará isento do pagamento da multa gerada no sistema.

Art. 19º. O atraso na devolução do material emprestado implica em cobrança de multa no valor de 2,00 por item e por dia útil de funcionamento da Biblioteca.

§ 1º. O usuário somente poderá efetuar novos empréstimos após a devolução do material.

§ 2º. A isenção da multa ou desconto no valor será aplicado mediante apresentação de justificativa (atestado médico), desde que devidamente comprovada;

§ 3º. O atraso na devolução do empréstimo dos materiais identificados com “tarja vermelha” implica em multa a partir do primeiro segundo. Caso a devolução seja realizada no dia seguinte, o usuário ficará suspenso do empréstimo de materiais por um período que varia de 03 (três) a 30 (trinta) dias.

§ 4º. O usuário poderá ser avisado do prazo de devolução dos materiais pendentes em seu nome com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, bastando cadastrar seu *e-mail* no sistema.

§ 5º. O *e-mail* é uma forma de lembrar os usuários da data de devolução do material. O não envio de mensagem pela Biblioteca, não isenta os usuários do pagamento de multa, pois é de sua responsabilidade devolver o(s) título(s) no prazo estabelecido.

Art. 20º. O usuário poderá utilizar o material emprestado em seu nome no interior da Biblioteca.

Art. 21º. A não devolução da chave do guarda-volumes, até o fechamento da Biblioteca, implicará em bloqueio por dia, para cada dia de atraso 3 (três) dias de afastamento.

§ 1º. No caso de perda, extravio ou danos a chave ou guarda-volumes, o usuário deverá pagar uma taxa que será utilizada para reposição ou devido conserto.

§ 2º. Caso seja constatado materiais dos usuários no armário da Biblioteca, após o horário de fechamento, os mesmos permanecerão no guarda-volumes sendo identificados pela data e serão retirados somente com a presença de um colaborador do Setor de Segurança Patrimonial da Universidade São Judas e serão liberados após a identificação da chave.

Parágrafo único – É de responsabilidade do usuário procurar o Setor de Segurança Patrimonial da Universidade São Judas para realizar a retirada do material na Biblioteca.

Art. 22º. Ao término do curso (conclusão) ou interrupção do vínculo com a Instituição (trancamento, desistência, cancelamento, transferência, desligamento, entre outros), os usuários deverão regularizar a situação com a Biblioteca, devolvendo todos os materiais pendentes. Na impossibilidade de entrega do material, a reposição deverá ser negociada com a Biblioteca.

Parágrafo único - A IES se reserva no direito de bloquear o acesso ao *Sistema On-line* (SOL) e, conseqüentemente, a abertura de qualquer protocolo requerido por usuário que esteja com pendências na Biblioteca. Somente após a quitação de todas as pendências será liberado o acesso e a permissão para solicitar protocolos.

Art. 23º. No ambiente da Biblioteca devem-se observar as seguintes regras:

I - Manter a ordem e o silêncio;

II - Não fumar (Lei Estadual n.º 13.541, de 7 de maio de 2009);

III - Não consumir ou portar alimentos nem bebidas (exceto água);

IV - Não reservar lugares nas mesas de estudo;

V - Evitar o uso do telefone celular e mantê-lo no modo silencioso ou *vibracall*;

VI - Não usar cola ou objetos cortantes;

VII - Não filmar ou fotografar o interior das Bibliotecas, sem prévia autorização da Direção;

VIII - Obedecer aos horários de funcionamento constantes no Anexo II;

IX - Não destratar ou desrespeitar funcionários e demais usuários (Artigo 82, inciso II do Regimento Geral da USJ).

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. A Biblioteca não se responsabiliza pelo extravio de qualquer valor ou objeto particular do usuário em seu recinto.

Art. 25º. A alegação do desconhecimento do presente Regulamento, não isenta o usuário de suas responsabilidades, nem de qualquer sanção a ele imputada.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Biblioteca.

Art. 27º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

ANEXO I

CONTATO

São Judas Cubatão

biblioteca.cubatao@usjt.br

Página eletrônica: www.usjt.br/biblioteca

ANEXO II

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

São Judas Cubatão

De 2ª a 6ª feira, das 07h00 às 21h00 e aos sábados, das 9h00 às 13h